



MPF
FLS. _____
2ª CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

VOTO Nº 3650/2015

PROCESSO MPF Nº 1.34.006.000119/2015-83

ORIGEM: PRM – GUARULHOS/SP

PROCURADOR OFICIANTE: ÂNGELO GOULART VILLELA

RELATOR: JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA

MATÉRIA: Notícia de fato. Suposta prática do crime de sonegação de contribuição previdenciária (CP, art. 337-A). Revisão de arquivamento (LC 75/93, art. 62, IV). Diligências junto à Receita Federal. Ausência de crédito tributário definitivamente constituído em desfavor do contribuinte investigado. Crime de natureza material, cuja ocorrência depende da constituição definitiva do crédito tributário. Aplicação do Enunciado nº 24 da Súmula Vinculante da Suprema Corte. Precedentes do STJ: AgRg no RHC 17.513/GO, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 23/04/2013; RHC 24.876/SC, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Quinta Turma, julgado em 14/02/2012, DJe 19/03/2012. Ausência de justa causa para o prosseguimento da persecução penal. Homologação do arquivamento.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Púlico Federal, atenta ao que consta dos autos, **HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO**, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Procurador da República à fl. 9.

Devolvam-se os autos à origem, com as homenagens de estilo.

Brasília/DF, 15 de junho de 2015.

José Bonifácio Borges de Andrade
Subprocurador-Geral da República
Coordenador – 2ª CCR

LLD